

REFORMA ESTATUTÁRIA – 2023  
PROPOSTAS ANEXAS AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 05/05/2023

Artigo 1º - A Associação Médica do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, atual denominação da Associação dos Médicos do Hospital do Servidor Público Estadual, fundada no dia 20/10/1962, doravante designada neste estatuto simplesmente como AMIAMSPE, com sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo à Avenida Ibirapuera nº 981, CEP 04029-000 é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter representativo, sem cunho político ou partidário, que congrega médicos e cirurgiões dentistas que prestam serviços ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, independente de nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

[...]

Artigo 5º - ...

I- Associados efetivos, assim considerados os médicos e os cirurgiões dentistas servidores do IAMSPE, inclusive quando aposentados, bem como os médicos e os cirurgiões dentistas do serviço público do Estado de São Paulo que sejam comissionados no IAMSPE ou que prestem serviços no HSPE/IAMSPE na modalidade de plantão.

II- (revogado)

[...]

Artigo 7º - ...

V- pagar pontualmente as contribuições associativas, mediante consignação em folha ou por outra forma adequada de pagamento;

Artigo 8º (revogado)

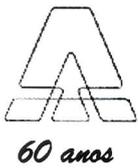
Artigo 9º (revogado)

[...]

Artigo 16 - Nas hipóteses dos incisos I, II e III do art. 15, caso haja indícios de violação a preceitos éticos, a AMIAMSPE poderá dar conhecimento do assunto à Comissão de Ética Médica do IAMSPE, adotando providência análoga junto ao Conselho Regional de Odontologia caso o associado seja cirurgião dentista ou, se for o caso, diretamente ao Conselho Regional de Medicina.

[...]

1



#### Artigo 20 - ...

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigida a convocação de assembleia específica, que somente poderá deliberar com o voto favorável de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

§ 2º. Para a obtenção do quórum de votação previsto no parágrafo anterior a assembleia poderá ter duração de 7 (sete) dias e os votos poderão ser colhidos também por escrito, desde que tal circunstância esteja prevista no edital, garantindo-se o sigilo na hipótese do inciso II.

[...]

Artigo 22 - As Assembleias Ordinárias serão convocadas pelo presidente da Diretoria Executiva e serão realizadas sempre na primeira quinzena de fevereiro de cada ano para deliberar sobre: a) prestação de contas do exercício fiscal e contábil do ano anterior; b) planejamento orçamentário para os próximos doze meses; e c) fixação do valor da contribuição dos associados.

#### Artigo 23 - ...

Parágrafo único - Anualmente, no mês de novembro, será realizada Assembleia Geral Extraordinária para apresentação de relatório das atividades da Diretoria Executiva.

[...]

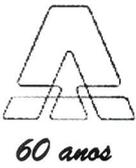
Artigo 26 - Salvo regulamentação diversa e específica, a convocação das Assembleias Gerais será feita mediante afixação do edital de convocação na sede da AMIAMSPE e nos canais e instrumentos de divulgação habituais da AMIAMSPE, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, ressalvados os prazos específicos fixados neste estatuto.

[...]

#### Artigo 36 - ...

Parágrafo único. Em caso de vacância, os cargos de Diretor de Comunicação e Diretor de Assuntos Jurídicos poderão ser preenchidos por deliberação do Conselho de Representantes em eleições suplementares, observando-se, no que couber, as normas eleitorais fixadas neste Estatuto.

[...]



Artigo 39 - ...

f) (revogado)

[...]

Artigo 40 - ...

d) assumir o cargo de Secretário-Geral no caso de sua vacância.

[...]

Artigo 42 - ...

h) administrar as ações da Amiamspe nas mídias e redes sociais.

[...]

Artigo 43 - ...

c) assumir o cargo de Tesoureiro no caso de sua vacância, acumulando-o com o Diretor de Assuntos Jurídicos.

Artigo 44 (revogado).

[...]

Artigo 46 - ...

Parágrafo primeiro. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da AMIAMSPE ou pela maioria dos seus membros, deliberando sempre por maioria simples de votos.

[...]

Artigo 47 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos pelos associados em votação direta e secreta, sempre no mês de abril dos anos pares, ressalvando-se os casos de vacância previstos neste Estatuto.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, com início e término no mês de maio de cada ano par.

[...]

Artigo 48 (revogado)



Artigo 49 - As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede da AMIAMSPE e nos canais e instrumentos de divulgação habituais da AMIAMSPE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos, observando-se o seguinte:

b) poderá ser eleito a qualquer cargo todo associado efetivo, quite com as obrigações sociais, e com pelo menos 12 (doze) meses de filiação, comprovados por declaração da Secretaria da AMIAMSPE.

[...]

Artigo 53 (revogado).

[...]

Artigo 56 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será substituído na forma prevista neste Estatuto, podendo haver eleições suplementares nos casos previstos neste Estatuto.

[...]

Artigo 57 - ...

e) rendas provenientes de convênios, prestações de serviços e parcerias mantidos com terceiros.

[...]

Artigo 64 - As alterações ao presente estatuto aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária de 20/06/2023 entram em vigor imediatamente, exceto o artigo 47 e seu parágrafo único, que entrarão em vigor após a posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos em 2023.

Parágrafo único. Os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que tomarão posse em 10 de dezembro de 2023 se encerrarão em 10 de maio de 2026.

Euripedes Balsanufu Carvalho  
Presidente